

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos.

**Serviço a ser contratado:** Consignação de materiais hospitalares de sonda botton e sonda para gastrostomia.

**Área / Projeto:** Hospital Municipal da Piedade (projeto MROSC)

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

  
Raquel Nogueira  
Gestora de Contratos  
Matrícula: 45022  
Viva Rio

VIVA RIO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Serviços de Consignação de Material Hospitalar**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a Consignação de materiais hospitalares de sonda botton e sonda para gastrostomia, visando a operacionalização dos exames endoscópicos no serviço de **Proctologia**, contemplado no **projeto MROSC**, em operação e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os tubos de alimentação enteral são indicados para uso em pacientes que necessitam de alimentação, e são incapazes de tolerar a alimentação oral, requerem descompressão gástrica e / ou administração de medicamentos diretamente no estômago ou distalmente para o estômago, o duodeno distal ou jejuno proximal (tipos de tubos variam G, Y, TY / GY e GE, dependendo do que o seu médico profissional prescreve).

**3. DETALHAMENTO TÉCNICO DA INSERÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE GASTROSTOMIA (GTT)**

**3.1.** A gastrostomia é um procedimento cirúrgico que estabelece o acesso à luz do estômago através da parede abdominal. As técnicas empregadas para realização da gastrostomia são: cirurgia através de laparotomia, via endoscópica ou através de laparoscopia.

A sonda de gastrostomia endoscópica percutânea, é um dispositivo que insere um pequeno tubo flexível na região abdominal na altura do estômago. Ela permite a alimentação em pacientes que não podem usar a via oral para a sua nutrição diária.

**4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**4.1.** A presente contratação tem por objetivo ofertar aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pela **OSC Viva Rio**, mediante o Termo de Colaboração pactuado com a SMS para os serviços específicos de saúde no Hospital Municipal da Piedade situado no Município do Rio de Janeiro, as sondas necessárias deverão ser fornecidas pela Contratada sob contrato de Consignação nos tamanhos determinados e quantitativos necessários à utilização nos procedimentos a serem realizados.

**4.2.** Os insumos, no caso as sondas botton e de gastrostomia deverão ser quantificados pela contratada, para o atendimento do Hospital Municipal da Piedade e apresentados junto à proposta comercial a contratante, levando em consideração as quantidades e tamanhos necessários.



### 4.3 GRADE DE INSUMOS

#### SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO MIC-KEY 20 FR – SONDA BOTTON

Sonda Gastrostomia Botton Mic- Key a nível da pele. Material: silicone grau médio com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, forma de apresentação: embalagem individual, características adicionais: balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão e dispositivo antirrefluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensores para alimentação. Conjunto completo com tubo para gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bólus, seringa para alimentação 35cc, possui linha radiopaca para verificar sua posição, ponta atraumática balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda válvula antirrefluxo localizada no topo da sonda Extensão forma uma trava com a sonda - acessórios sem riscos de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta.

#### ITENS INCLUSOS:

- 1 Sonda Botton Mic-Key para gastrostomia;
- 1 Seringa Luer Slip de 6 ml;
- 1 Seringa com ponta de tipo cateter de 35 ml;
- 1 Conjunto de extensão Mic-Key com conector em ângulo reto Secur-lok\* e bifurcação (Y) de 2 orifícios e pinça 12;
- 1 Conjunto de extensão para bolo alimentar Mic-key com ponta de tipo cateter, conector reto secur-lok\* e pinça 12.

**Deverão ser fornecidos o total de três unidades de cada tamanho das sondas.**

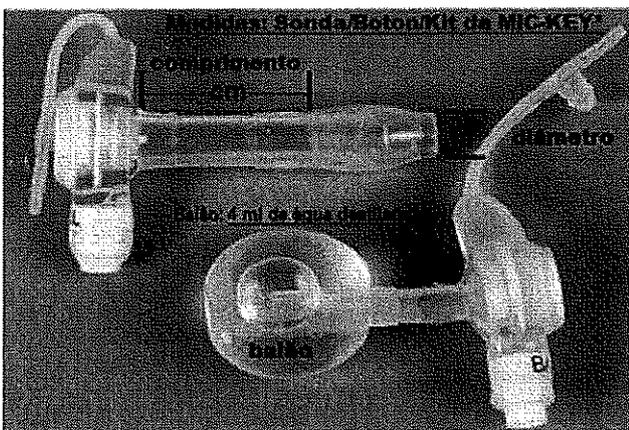
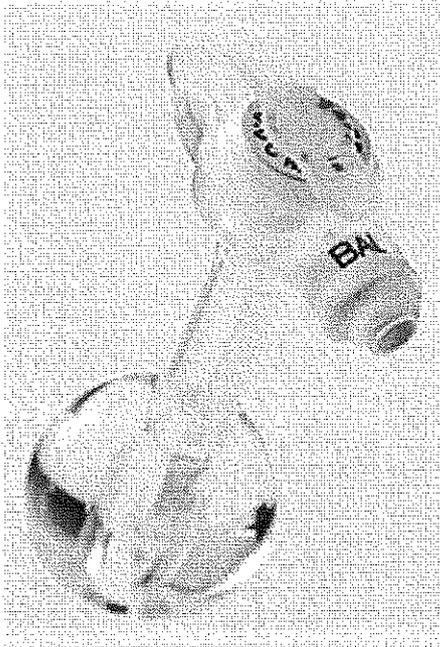
#### TAMANHOS:

0,8 cm	1,0 cm	1,2 cm	1,5cm	2,0 cm	2,3cm
2,5 cm	2,7cm	3,0 cm	3,5 cm	4,0cm	4,5cm

#### INDICAÇÃO

Os tubos de alimentação Enteral de Baixo Perfil \* MIC-KEY e MIC \* do Halyard Health \* são indicados para uso em pacientes que necessitam de alimentação enteral, são incapazes de tolerar a alimentação oral, requerem descompressão gástrica e / ou administração de medicamentos diretamente no estômago ou distalmente para o estômago, o duodeno distal ou jejuno proximal (tipos de tubos variam G, Y, TY / GY e GE, dependendo do que o seu médico profissional prescreve).





## SONDA PARA GASTROSTOMIA – MEDICONE

A Sonda para Gastrostomia Medicone é produzida em 100% silicone. É apresentada em diferentes diâmetros e balão de ancoragem em dois volumes (5 ml e 20 ml). É indicada para pacientes:

- Impossibilitados de ingerir medicamentos e/ou alimentos por via oral;
- Com mal formação do trato digestivo alto;
- Submetidos a cirurgias gastroesofágicas;
- Com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes.

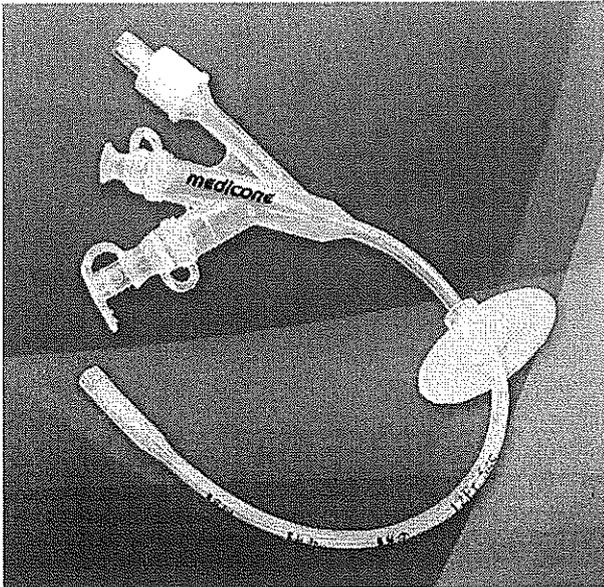
### CARACTERÍSTICAS:

- Via de condução e conectores transparentes;
- Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução;
- Três vias: 1 via para administração da dieta, 1 via para medicamentos e 1 via para preenchimento do balão;
- Balão de ancoragem interno;
- Anel de fixação externo com pontos de ancoragem;
- Possui anel de identificação no conector, de diferentes cores, para facilitar a identificação da sonda.
- O anel também é o indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem;
- Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.

### TAMANHOS DISPONÍVEIS:

- 12Fr/5ml;
- 14Fr/5ml;
- 16Fr/5ml;
- 16Fr/20ml;
- 18Fr/20ml;
- 20Fr/20ml;
- 22Fr/20ml;
- 24Fr/20ml.





## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1-** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes.

**5.2** O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**5.3.** Caso o Termo de Colaboração firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do referido termo.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sem prévia anuência da Contratante;
- c) Preparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Propiciar ao **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- e) Disponibilizar as sondas necessárias contemplando quantidade e tamanhos.

- f) Os materiais serão fornecidos em consignação até que se esgotem os quantitativos adquiridos;
- g) Quando necessário, os materiais deverão vir acompanhados de instrumental(is) para sua implantação, sendo específico para cada modelo/marca do implante e, deverá ser disponibilizado sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- h) As sondas botton e de gastrostomia serão utilizados no dia do procedimento e ao término do mesmo devolvido à **CONTRATADA**. (SE FOR O CASO);
- i) Os materiais devem ser compatíveis tecnicamente entre si para atender as demandas dos procedimentos;
- j) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência;
- k) Todos os materiais deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e não deverão ter nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, sendo disponibilizados em regime de consignação.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 7.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 7.3. Expedir Autorização de Serviços.
- 7.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 7.5. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

## 8. DOS PRAZOS

- 8.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento pela contratada da ordem de início de execução de serviços.
- 8.2. Os insumos deverão ser entregues na unidade de saúde no primeiro dia útil de cada mês, sendo descontado da contratada o valor referente ao mesmo, caso ocorra atraso por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem prévia justificativa ao setor de Gestão de Contratos.
- 8.3. As sondas botton e de gastrostomia deverão ser fornecidos em até 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.
- 8.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar todo e qualquer documento, pertinente aos serviços prestados e/ou solicitados pela **CONTRATANTE** em até 72h.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa contratante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.1 - Cartão de CNPJ.

9.2 - Alvará de Funcionamento.



**9.3** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual.

**9.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.

**9.5** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.6** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

**9.7** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

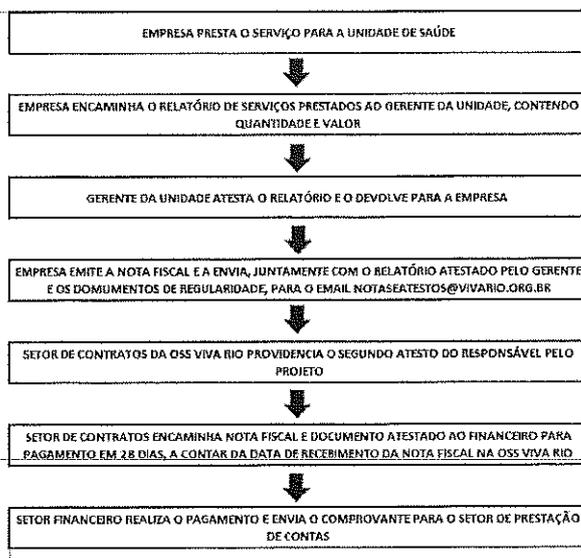
**9.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.9** A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO E MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE.**

**10.1.** Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO”, que será preenchido mensalmente pelo Superviso Administrativo.

**10.2** Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OS Viva Rio. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 11. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Municipal da Piedade

Rua da Capela, 96 – Piedade – Rio de Janeiro. CEP 20740-310

## 12- PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

## 13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados "Informações Confidenciais", e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.

**14.2** No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, ela deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento dele, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

JOSÉ ALVARO DE SOUZA PIRES  
LACERDADE  
Coordenador de Saúde  
Núcleo de Integridade  
VIVA RIO

Coordenação de Saúde -VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTD**

CNPJ: 17.771.867/0001-43 I.E.: 79893463  
 Estrada do Engenho D'Agua, 1215 - Anil  
 Rio de Janeiro- RJ CEP: 22765240  
 Tel: (21) 3253-6674 (21) 3253-6677  
 www.grupodbv.com.br  
 comercial@grupodbv.com.br



## Proposta Comercial nº39456 - 10/08/2023

**CLIENTE****RAZÃO SOCIAL:** 129 - VIVA RIO**Tel:** (21) 2555-3750**Contato:** Fabio **Depto:** Compras **Email:** fabiocardoso@vivario.org.br**Pedido Cliente:****CNPJ:** 00.343.941/0001-28**I.E.:** ISENTO

<b>End.Entrega</b>	Rua da Capela , 96 - Piedade - CEP:20740310 - 6° andar Rio de Janeiro-RJ
--------------------	--

**ITENS**

NºItem	Nº Item Cliente	CÓDIGO	PRODUTO - DESCRIÇÃO	Quantidade	R\$ Unitário	%IPI	R\$ Total	Status	Dispon.
1	1	2008.12	Sonda p/ Gastrostomia c/ Balão ( Nutrição Enteral) 12FR - B lenta Anvisa: 81158510011 Local / Lote: 2200229 Marca: BLEN TA	1,00 UN	R\$93,00	0,00%	R\$93,00		Aguardando
2	2	2008.14	Sonda p/ gastrostomia com balão ( nutrição enteral) 14FR - B lenta Anvisa: 81158510011 Local / Lote: 2300121 Marca: BLEN TA	1,00 UN	R\$93,00	0,00%	R\$93,00		Aguardando
3	3	2008.16	Sonda p/ Gastrostomia c/ Balão ( Nutrição Enteral) 16FR - B lenta Anvisa: 81158510011 Local / Lote: 2200369 Marca: BLEN TA	1,00 UN	R\$93,00	0,00%	R\$93,00		Aguardando
4	4	2001.18	Sonda p/ gastrostomia com balão ( nutrição enteral) 18FR Anvisa: 81158510011 Local / Lote: 211171 Marca: BLEN TA	1,00 UN	R\$93,00	0,00%	R\$93,00		Aguardando
5	5	2001.20	Sonda p/ Gastrostomia c/ Balão ( Nutrição Enteral) 20FR - B lenta Anvisa: 81158510011 Local / Lote: 2200259 Marca: BLEN TA	1,00 UN	R\$93,00	0,00%	R\$93,00		Aguardando
6	6	2001.22	Sonda p/ Gastrostomia c/ Balão ( Sonda p/ Nutrição Enteral) 22 FR - B lenta Anvisa: 81158510011 Local / Lote: 2200300 Marca: BLEN TA	1,00 UN	R\$93,00	0,00%	R\$93,00		Aguardando
7	7	2001.24	Sonda p/ Gastrostomia c/ Balão ( Nutrição Enteral) 24FR - B lenta Anvisa: 81158510011 Local / Lote: 2200234 Marca: BLEN TA	1,00 UN	R\$93,00	0,00%	R\$93,00		Aguardando
8	8	2012.20.25	Boton Gastrostomia Percutanea c/balão 20Fr ANVISA: 81158510038 Local / Lote: 2300054 Marca: BLEN TA	1,00 UN	R\$990,00	0,00%	R\$990,00		Aguardando

Sub Total R\$1.641,00

Frete

Valor Total R\$1.641,00

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

Condição de Pagamento: Depósito em conta 28

Transportadora:  
Modalidade Frete: CIF

HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE

VALIDADE - 60 DIAS

---

**VENDEDOR:** MARCELO DIAS  
**EXECUTOR:** MARCELO DIAS



# MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

## COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	OBJETO	EMPRESAS						
		DBV	MARCA	PRO MEDICAL	MARCA	E. TAMUSSINO	MARCA	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE SONDA BOTTON E SONDA PARA GASTRONOMIA, VISANDO A ESPECIALIZAÇÃO DOS EXAMES ENDOSCÓPIOS NO SERVIÇO DE PROCTOLOGIA, CONTEMPLADO, NO PROJETO MROC EM OPERAÇÃO E GERIDO PELA OSC VIVA RIO DENTRO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE, MUNICÍPIO DO RJ							
2	Sonda p/ gastrostomia modelo 12 FR	93,00	BLENTA	NC	NC	NC		
3	Sonda p/ gastrostomia modelo 14 FR	93,00	BLENTA	156,31	FORTUNE	NC		
4	Sonda p/ gastrostomia modelo 16 FR	93,00	BLENTA	156,31	FORTUNE	NC		
5	Sonda p/ gastrostomia modelo 18 FR	93,00	BLENTA	156,31	FORTUNE	NC		
6	Sonda p/ gastrostomia modelo 20 FR	93,00	BLENTA	156,31	FORTUNE	NC		
7	Sonda p/ gastrostomia modelo 22 FR	93,00	BLENTA	156,31	FORTUNE	330,00	DANUMED	
8	Sonda p/ gastrostomia modelo 24 FR	93,00	BLENTA	256,31	FORTUNE	1.350,00	DANUMED	
9	Botton para gastrostomia 20 fr	990,00	BLENTA	783,07	KFF	NC		

*LAIS AGUIAR*  
LAIS AGUIAR  
CONTRATOS  
Matriçula: 266810  
Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

*Ana Maria Capellini*  
ANA MARIA CAPPELLINI  
CONTRATOS  
Matriçula: N1156271  
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO.**

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, especializada na prestação de serviço **Consignação** de materiais hospitalares de sonda botton e sonda para gastrostomia, para atender a necessidades do **Hospital Municipal da Piedade**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 26/09/2023

  
\_\_\_\_\_  
OSS VIVA RIO

JOSE RICARDO BIASOLI PACHECO  
Cacildes  
Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
VIVARIO







**INSTRUMENTO PARTICULAR DA DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDADA DE**

**"DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA."  
NIRE na JUCERJA sob nº 3320945787-0 por despacho em 19/03/2013  
CNPJ nº 17.771.867/0001-43**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas:

- 1) **DIOGO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 02/02/1987, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Aroeira nº 371, Anil – Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 22753-805, portador da carteira de identidade nº 115024937 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 119.327.987-90;
- 2) **JOSE BATISTA PEREIRA SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ten. Cel. Muniz Aragão nº 898 apt. 907 – Anil – Rio de Janeiro - RJ – CEP.: 22765-005, portador da carteira de identidade nº 3206629 expedida pelo IFP-RJ, CPF nº 315.302.307-72; e
- 3) **ANA PAULA DE ALMEIDA LIMA DA CRUZ**, brasileira, casada, Administradora, nascida em 19/01/1987, natural do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Habilitação nº 06620391006 expedida pelo Detran RJ em 18/05/2017, inscrita no CPF sob o nº 111.499.177-50, residente e domiciliada na Rua Florianópolis nº 1.521 Bloco 6 – Apto 102- Praça Seca – Rio de Janeiro, Cep.: 21321-054.

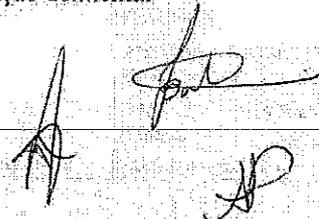
Únicos sócios da sociedade denominada "**DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**", com sede na Estrada do Engenho D'Água nº 1.215 - Lote 5 PAL 25647 QD1, Anil, Rio de Janeiro-RJ- Cep: 22765-240, registrada na JUCERJA sob o Nire nº 3320945787-0 por despacho em 19/03/2013 e última alteração sob nº. 5370218 por despacho de 14/03/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 17.771.867/0001-43, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a alteração do seu contrato social da forma que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social da Matriz -RJ**

O objetivo social Matriz é

- 4645101- Importação, Exportação, Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4713002 - Lojas de Variedades, exceto Lojas de Departamentos ou Magazines
- 4773300 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos
- 7490104 - Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliários
- 6499999 - Outras Atividades de Serviços Financeiros não especificados anteriormente - Assessoria Financeiras
- 4619200 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializados
- 4644301 - Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645102 - Comércio Atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4646001 - Comércio Atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646002 - Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649408 - Comércio Atacadista de produtos de higiene, Limpeza e conservação domiciliar

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.0945787-0 Protocolo: 00-2023/287220-1 Data do protocolo: 12/04/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420559 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A64B7DFF9613B8A1CFE7869AD336753D5994722C30F0196A0824E86715C4BB4D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/9

- 4771701 - Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4637199- Comércio Atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4729699 Comércio Varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4772500 - Comércio Varejista de Cosméticos , produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4774100 - Comércio Varejista de artigos de óptica
- 4789005 - Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789099 - Comércio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4664800 - Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
- 7500100 - Atividades veterinárias

Resolvem ALTERAR as atividades para :

- 4645101- Importação, Exportação, Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4713002 - Lojas de Variedades, exceto Lojas de Departamentos ou Magazines
- 4773300 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos
- 7490104 - Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliários
- 6499999 - Outras Atividades de Serviços Financeiros não especificados anteriormente - Assessoria Financeiras
- 4619200 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializados
- 4644301 - Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645102 - Comércio Atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4646002 - Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649408 - Comércio Atacadista de produtos de higiene. Limpeza e conservação domiciliar
- 4771701 - Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4729699 Comércio Varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4772500 - Comércio Varejista de Cosméticos , produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4774100 - Comércio Varejista de artigos de óptica
- 4789005 - Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7500100 - Atividades veterinárias

#### CLÁUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO.

Em consequência da alteração, conforme cláusulas acima, ficam consolidadas as demais cláusulas que regem a sociedade, de forma que a sociedade passa a vigor pelo contrato que a seguir se transcreve, revogadas as cláusulas e condições dos pactos anteriores, de forma a prevalecer como norma para a sociedade e seus componentes:

**CONSOLIDAÇÃO  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL**

**“DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA.”**  
NIRE na JUCERJA sob nº 3320945787-0 por despacho em 19/03/2013  
CNPJ nº 17.771.867/0001-43

**CLÁUSULA I: Denominação e Sede**

A sociedade girará sob a denominação social de **DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA.**, com sede à Estrada do Engenho D'Água, nº 1.215 - Lote 5 PAL 25647 QD1, Anil, Rio de Janeiro – RJ – Cep: 22765-240. Podendo abrir filiais, agências, depósitos, armazéns e escritórios, com observância das prescrições legais.

**CLÁUSULA II: Objetivo Social**

O objetivo social Matriz é

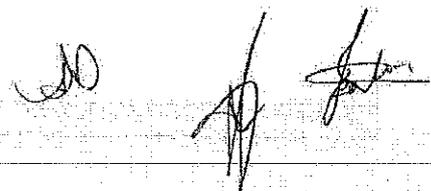
- 4645101- Importação, Exportação, Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4713002 - Lojas de Variedades, exceto Lojas de Departamentos ou Magazines
- 4773300 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos
- 7490104 - Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliários
- 6499999 - Outras Atividades de Serviços Financeiros não especificados anteriormente - Assessoria Financeiras
- 4619200 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializados
- 4644301 - Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645102 - Comércio Atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4646002 - Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649408 - Comércio Atacadista de produtos de higiene, Limpeza e conservação domiciliar
- 4771701 - Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4729699 Comércio Varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4772500 - Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4774100 - Comércio Varejista de artigos de óptica
- 4789005 - Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7500100 - Atividades veterinárias

**Parágrafo único:** A sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial 01** – Com sede na Rodovia Governador Mario Covas, 3.101, KM 282, Sala 185, Bairro Padre Mathias – Cariacica – ES – CEP 29.157-100, que girará com o mesmo capital da matriz e terá por objetivo social, na modalidade de venda não presencial:

- 4644301 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4645101 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645102 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645103 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.0945787-0 Protocolo: 00-2023/287220-1 Data do protocolo: 12/04/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420559 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A64B7DFF9613B8A1CFE7869AD336753D5994722C30F0196A0824E86715C4BB4D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/9

- 4646001 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;  
 4646002 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;  
 4649408 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;  
 4771701 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;  
 4637199 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, tais como chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, alimentos congelados etc.;  
 4729699 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral especializado em produtos alimentícios, tais como produtos naturais e dietéticos;  
 4772500 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
 4773300 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;  
 4774100 – Comércio varejista de artigos de óptica;  
 4789005 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
 4789099 – Comércio varejista de outros produtos, tais como artigos religiosos, para festas, etc.;  
 4664800 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;  
 4773300 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

**CLÁUSULA III: Prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades a partir do registro do seu contrato social, 19/03/2013, e durará por tempo indeterminado;

**CLÁUSULA IV: Capital Social**

O Capital Social subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do país que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) passa a ser dividido em dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum Real) cada uma, distribuído entre os sócios como segue:

Sócios	Qtde	%	Valor
DIOGO PEREIRA DE SOUZA	180.000	90,0	R\$ 180.000,00
JOSE BATISTA PEREIRA DE SOUZA	10.000	05,0	R\$ 10.000,00
<u>ANA P. DE A. LIMA DA CRUZ</u>	<u>10.000</u>	<u>05,0</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA V: Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

**CLÁUSULA VI: Administração e Uso da Sociedade**

A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOGO PEREIRA DE SOUZA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**CLÁUSULA VII: Cessão de Cotas**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA VIII: Remuneração dos Sócios**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares;

**CLÁUSULA IX: Deliberações dos Sócios**

As deliberações dos sócios, sobre todas e quaisquer matérias pertinentes à sociedade, que envolvam o contrato social e deliberação dos valores da retirada "pró-labore", poderão ser manifestadas, por todos os sócios sempre por escrito, dispensando-se para tanto, nos termos do § 3º do Artigo 1.072 a convocação de reunião, bem como as formalidades decorrentes desta;

**CLÁUSULA X: Exercício Social e Distribuição dos Lucros ou Prejuízos**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas;

**Parágrafo único:** A sociedade, a critério dos sócios, poderá levantar Balanços especiais, em qualquer mês, para apurar seu resultado econômico-financeiro;

**CLÁUSULA XI: Falecimento de Sócio**

Falecendo ou tornando-se interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado;

**CLÁUSULA XII: Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA XIII: Declaração de Desimpedimento**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLÁUSULA XIV: Foro**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por estarem em comum acordo com as cláusulas e condições do presente instrumento, assinam em 01(uma) via.

Rio de Janeiro - RJ, 10 de abril de 2023

  
\_\_\_\_\_  
DIOGO PEREIRA DE SOUZA

  
\_\_\_\_\_  
JOSE BATISTA PEREIRA DE SOUZA

  
\_\_\_\_\_  
ANA PAULA DE ALMEIDA LIMA DA CRUZ



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, NIRE 33.2.0945787-0, PROTOCOLO 00-2023/287220-1, ARQUIVADO EM 13/04/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005420559, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
804.922.237-34	MARLI ATHAIDE CAVALCANTE FEVRIER

13 de abril de 2023.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
Secretário Geral

1/1





# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0583617-4	17.771.867/0001-43	04/783.239/2013	04/899.863/2022	GRLF4 - Barra da Tijuca

### CONCEDIDO A

DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA  
GRUPO DBV

### PARA SE ESTABELECEER NO

Estrada do Engenho d'Água, 1215, LOT 5 PAL25647 QD 1, Gardênia Azul

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

3.52.11.0 - INSTRUMENTO E MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR-COMERCIO ATACADISTA  
4.43.45.0 - ARTIGOS UTILIDADES E PRODUTOS EMBALADOS-COMERCIO VAREJISTA  
4.37.08.5 - INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR - COMERCIO VAREJISTA  
2.27.10.2 - ASSESSORIA FINANCEIRA  
2.10.43.9 - INTERMEDIACÃO COMERCIAL  
3.99.11.6 - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
VEDADO O USO DA VIA PÚBLICA  
VEDADA A PROPAGACÃO DE SOMS E RUIDOS PARA O EXTERIOR

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 4645-1/01, 4713-0/02, 4773-3/00, 6499-9/99, 7490-1/04, 4619-2/00

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2022

Diretor: Andréa Silva Lopes

Matrícula: 101564079

**ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Empresa: FNT Telecomunicações e acesso a redes de internet Ltda

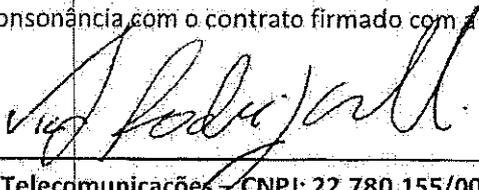
Contrato: 138/2023

Serviço Prestado: Instalação do serviço solicitado às unidades de Saúde da Área de Programática 3.1, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio de acordo com contrato 138/2023.

Mês de Referência: **Instalação do serviço**

Unidade: UPA ALEMÃO - Estrada do Itararé, 951 - Subsolo - Complexo do Alemão, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;



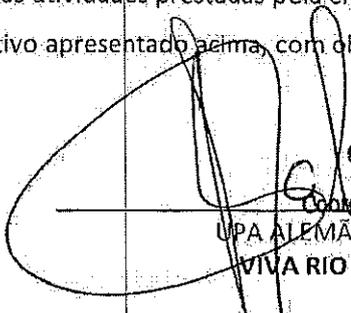
FNT Telecomunicações - CNPJ: 22.780.155/0001-20

Campo de ressalva para a Unidade:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **FNT Telecomunicações** conforme quantitativo apresentado acima, com observância as ressalvas acima.



**Glaucio Palácio**  
CNPJ: 22.780.155/0001-20  
Coordenador Administrativo  
UPA ALEMÃO CIAS Alemão  
VIVA RIO

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.

Data: 17/08/2023

FNT Telecomunicações  
(21) 3861-9068



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE  
2023

CADASTRO NO CRF SOB Nº 27440	VALIDADE 30/04/2024	REGIONAL RJ	Confira a validade deste documento, escaneado o código  Repositório 79f6cca38b4649f CNPJ 17.771.867/0001-43
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DBV COMER IMPORT E EXPORT DO BRASIL LTDA			
NOME DE FANTASIA GRUPO DBV			
TIPO DE ESTABELECIMENTO OUTRAS DISTRIBUIDORAS			
NATUREZA DE ATIVIDADE DIST E IMPORT DE MEDICAM E PRODS P/SAUDE			
ENDEREÇO EST DO ENGENHO D'AGUA 1215 LOTE 5 PAL 25647 QD1			
LOCALIDADE anil	CIDADE RIO DE JANEIRO - RJ		

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 as 17:00	*****				

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	15224	CRISTINE DO NASCIMENTO PATRICIO	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	*****	
*****	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de junho de 2023

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

**Observações:**

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

**Termo de Devolução:**

Ao CRF - \_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) neste órgão sob o nº \_\_\_\_\_, comunico que a partir desta data de demissão \_\_/\_\_/\_\_, deixo de exercer a função de \_\_\_\_\_ pelo estabelecimento de razão social \_\_\_\_\_, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

\_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_

Data da Comunicação

\_\_\_\_\_

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA**  
Resolução CFF 724/2022

Art. 15 - Todos os inscritos em um CRF, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, devem:  
(...)

V - comunicar ao CRF e às autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivada pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

XII - comunicar formalmente ao CRF, em até 5 (cinco) dias úteis, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

Art. 16 - O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o seu afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua. § 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, licença maternidade, óbito de familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo CRF, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o fato, acompanhada de documentos comprobatórios válidos pela legislação vigente.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo previamente agendado, como férias, congressos e cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação farmacêutica, a comunicação ao CRF deverá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas

# CORPO DE BOMBEIROS



VISTO

Edson Lima do Nascimento  
Tenente-Coronel BM - Rg CBMERJ - 19.783-0  
CmI de 12ºGBM

Certificado de Aprovação  
12º GBM - Jacarepaguá  
Número: CA-11427/16  
SÉRIE AA  
Nº 460365

Certifico o cumprimento de todas as medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, consignadas no LAUDO DE EXIGÊNCIAS Nº V-06403/16 emitido pelo 12ºGBM de acordo com o COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), Decreto Lei 897 de 21/sep/76 e Normas Técnicas listadas no referido Laudo, emitido para o:

**LOCAL:** ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA, 1330 - BOX 39

**BAIRRO:** ANIL - RIO DE JANEIRO

**FIM A QUE SE DESTINA:** Edificação Comercial (comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios) com 50,00 m² de ATC.

**Nº DE PAVIMENTOS:** 01(um)

**Nº DE LOJAS:** 01(um) Box

**NOME DO PROPRIETÁRIO:** DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME

**REQUERIMENTO:** PROTOCOLADO SOB O Nº E27/46764/11210/2016 em 26/12/2016

**SIGNATÁRIOS:** DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME

#### OUTROS ESCLARECIMENTOS:

- 01) O presente documento deverá ficar em local visível.
  - 02) Os equipamentos deverão estar permanentemente em condições de utilização.
  - 03) Este certificado não impede a sujeição de novas vistorias no estabelecimento por parte do CBMERJ.
  - 04) Caso haja informações incorretas no requerimento, este documento perderá a sua validade.
  - 05) Caso haja alteração do lay out original do projeto, este documento perderá a sua validade.
  - 06) A conservação das instalações preventivas contra incêndio é obrigatória e de responsabilidade dos proprietários, síndicos ou aqueles que, devidamente inscritos no CBMERJ, assumam a responsabilidade correspondente.
  - 07) Apresentou nota fiscal referente ad extintor.
- Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2016.

ELABORADOR

Alípio Ramos da Silva  
Capitão BM - Rg CBMERJ - 15.409-6  
Oficial de SST

CONFERE

Bruno Pereira da Silva  
Major BM - Rg CBMERJ - 30.133-3  
Chefe de SST

Onde se lê:

**FIM A QUE SE DESTINA:** Edificação Comercial (comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios) com 50,00 m² de ATC.

**Nº DE PAVIMENTOS:** 01(um)

Leia-se:

**FIM A QUE SE DESTINA:** Edificação Comercial (comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios) com 80,08 m² de ATC.

**Nº DE PAVIMENTOS:** 02(dois)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.771.867/0001-43  
**Razão Social:** DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** AVN TEN CORONEL MUNIZ DE ARAGAO 894 LOJA 105 / ANIL / RIO DE JANEIRO / RJ / 22765-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2023 a 07/09/2023

**Certificação Número:** 2023080919485057769361

Informação obtida em 17/08/2023 08:45:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Nº do Pedido:  
20235245792554

CERP:  
b0df99b9-bd21-497a-a8f0-da10  
eb693724



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play

## CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

### CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL, CPF/CNPJ 17.771.867/0001-43**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (5) de dois mil e vinte e três (2023). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 171,76. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitação

**A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015**

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro  
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II  
Município: RIO DE JANEIRO/RJ  
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador  
Site: 1rcpn.com.br  
Telefone: (21) 3386-1504

Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EENC77587-OWW**

Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

**Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**  
**OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**  
**SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS**  
**EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI**  
**MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO**  
**JANE BARROS DA SILVA LISBOA**  
 Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

## CERTIDÃO

**M.<sup>a</sup>. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO**, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL-CNPJ: 17.771.867/0001-43**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e tres. TAB\_6\_2= R\$121,58= EMOL: R\$121,58+ SELO:R\$2,48 (LEI Nº9.873/22 C/C PORTARIA CGJ Nº 1.952/2022) + FETJ: R\$24,31 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$4,86 (LEI Nº 6.281/2012) + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,39= TOTAL = R\$171,76. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Escrevente Substituto - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, RASURA OU IMPRESSÃO, INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVENIR-SE CONTRA O CÂNCER

BUSCA PROCEDIDA POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA



Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEMI 83710 NEZ**

Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Finalidade:Licitacao

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 642e34db-c15c-46fd-a836-fb6fd5d99536

**REQUERIDA EM: 25/05/2023**

**992551**

01/87 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Jorge Constancio Cassas - Responsável pelo Expediente

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E TRES DE MAIO DE DOIS MIL E TRES ATÉ VINTE E TRES DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (23/05/2003 a 23/05/2023) dele(s).....

.....**NADA CONSTA.**.....  
Relativamente ao Nome de DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL Qualificação: 17771867000143 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 29/05/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

**EU REGISTRADOR ASSINO. T O T A L R\$: 151.59**

EMOL R\$: 105.59 - PMCMV(2%)R\$: 1.99 - FETJ(20%)R\$: 21.11 - FUNDPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNARPEN(4%)R\$: 4.22 - ISS(5%)R\$: 5.66 - SELO R\$: 2.48

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EENB12094-GHP**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

**1º**

**Ofício do Registro de Distribuição**

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ  
Delegatário: Lélío Gabriel Hellodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS  
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**C E R T I F I C A**

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E TRES ATÉ VINTE E DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/05/2003 ATÉ 22/05/2023), dele(s)\*\*\*\*\*

: \* \* \* \* \* **NADA CONSTA** \* \* \* \* \*

Relativamente ao nome de DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL - CNPJ: 17.771.867/0001-43\*\*\*\*\* Rio de Janeiro, Capital em 26/05/2023. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 52,64, Tab.19-Ato 08: R\$ 52,95, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 1,99, FETJ: R\$ 21,11, FUNDPERJ: R\$ 5,27, FUNPERJ: R\$ 5,27, FUNARPEN: R\$ 4,22, ISS: R\$ 5,66, SELO: R\$ 2,48. TOTAL: R\$ 151,59. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E  
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
**EENB 49373 HJA**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP: 38E869A7-FDBE-4778-A7BF-8BC99A418CA7



Requerida em 25/05/2023

8418527/2023-1.00

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Modelo ESPECIAL folha 01

0903418911

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital  
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 4ecd3c83-d163-44f9-97c2-392f7537d48e

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E TRES DE MAIO DE DOIS MIL E TRES ate VINTE E TRES DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (23/05/2003 ate 23/05/2023) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL**, qualificacao: CNPJ 17.771.867/0001-43 (conforme requerido)

Emitida em: 25/05/2023 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM.**

EMOLUMENTOS R\$ 105,59 (Tab4, Ato10 e Tab4, Ato8) + R\$ 1.99 (Lei 6.370/2012) + R\$ 21.11 (FETJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 4.22 (FUNARPEN) + R\$ 5.66 (LEI 7128/2015) + R\$ 2.48 (LEI 9873/2022) valor total R\$ 151,59

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEMU56257 WLT

Consulte a validade do selo em:  
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Cert. Proc. p/ /LUIZ

# 3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CNPJ: 27.532.571/0001-23

Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 25/05/2023

RECIBO: 707811/2023

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0903418911 | 8418527/2023

Nº E-CARTORIO: 20235241764709

## Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTO S	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015	LEI 9.873/2022
20235245792552	EEMU 056257 WLT	C	R\$ 105,59	R\$ 1,99	R\$ 21,11	R\$ 5,27	R\$ 5,27	R\$ 4,22	R\$ 5,66	R\$ 2,48

Valor Certidão: R\$ 151,59

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO



20235245792553

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$52,64 Tab 19 Item 08 R\$52,95 Art 4 Port 1952/22 R\$0,00 (FETJ) R\$:21,11 (FUNPERJ) R\$:5,27 (FUNDPERJ) R\$:5,27 (FUNARPEN) R\$:4,22 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:1,99 Art 4 Port 1952/22 R\$:2,48 (I.S.S.Q.N.) R\$:5,66 = Total R\$:151,59

4.º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3 .º a n d a r

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CESAR

( 0 )

25/05/2023

C E R T I F I C A

folha: 1

11:37:44

ENA31149

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e tercelro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E TRES xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate VINTE E QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ:17.771.867/0001-43// REQUERIDA E EMITIDA EM 25/05/2023,RIO DE JANEIRO.// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.//

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERAO CONSIDERADAS COMO INDICIO DE ADULTEACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônica EENA31149 AJV Consulte a validade do selo em: https://www3.ljri.jus.br/sitepublico



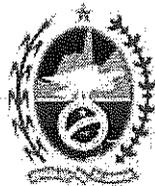
Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ /Corregedoria/ Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9232909487473001

CERP: 590dd9d8-698b-4950-91dc-567e65a53b86

CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA



Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria de Dívida Ativa

Procuradoria de Dívida Ativa

## CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo n.º **SEI-140017/007347/2023**, que no período de 1977 até 03/07/2023, **CONSTAM DÉBITOS**, em nome de **DBV COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 17.771.867/0001-43, Inscrição Estadual n.º 79.893.463, corporificados nas inscrições n.º 2023/660.598-4 e 2023/660.600-8, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE n.º 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023.

**NATALIA FARIA DE SOUZA**

Procuradora Chefe da Procuradoria  
da Dívida Ativa - PG-5

Rio de Janeiro, 03 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Areal Pires, Procurador**, em 04/07/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **55044321** e o código CRC **2C3101A6**.

{Digite aqui a nota de rodapé}

Referência: Processo nº SEI-140017/007347/2023

SEI nº 55044321

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-6015 - <https://www.pge.rj.gov.br/>



## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 17.771.867/0001-43, inscrição municipal nº 0.583.617-4, com endereço no(a) EST DO ENGENHO D'AGUA, nº 1215 - LOT 5 PAL 25647 QDR I - RJ Cep: 22765-240, certifica que

### NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

#### Observações Complementares

A presente Certidão é válida para a matriz e sua(s) filial(is).

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

#### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 07/06/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 22/09/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2023/0000329-1

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CPF / CNPJ 17.771.867/0001-43

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPENSA, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 02/05/2023 AS 21:35:21

VÁLIDA ATÉ: 29/10/2023

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: ANGELA REGINA CARVALHAES DE PINHO

Matrícula: 0294687-9

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://atendimentodigital.rj.fazenda.rj.gov.br/autenticidade>).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

(<http://atendimentodigital.rj.fazenda.rj.gov.br/autenticidade>).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em <http://atendimentodigital.rj.fazenda.rj.gov.br/autenticidade>).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

proc.judic.0038027-44.2023.8.19.0001-decisão de 03/04/2023.

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.771.867/0001-43

Certidão n°: 17038822/2023

Expedição: 24/04/2023, às 14:31:39

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.771.867/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 6031067555  
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3  
CONTROLE 896642024

## NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA  
ETR DO ENGENHO D'AGUA 001215 LOT 5 PAL 25647 QDR I  
ANIL RIO DE JANEIRO 22765-240 RJ

CNPJ

17.771.867/0001-43

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.583.617-4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023.

HORA: 15:25:34

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

## OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 17.771.867/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:38 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **5341.FF2B.992F.C702**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.771.867/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO DBV</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>EST DO ENGENHO D'AGUA</b>	NÚMERO <b>01215</b>	COMPLEMENTO <b>LOT 5 PAL 25647 QDR I</b>
CEP <b>22.765-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ANIL</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARLI.ATHAIDE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(21) 2137-6732</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2023 às 16:49:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

**Pelo presente instrumento particular:**

**DIOGO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/02/1987, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ten. Cel. Muniz de Aragão nº 898 aptº 907 – Anil - RJ - RJ Cep.: 22765-005, portador da carteira de identidade nº 115024937 expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 119.327.987-90, **JOSE BATISTA PEREIRA SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ten. Cel. Muniz Aragão nº 898 aptº 907 – Anil - RJ – RJ - Cep.: 22765-005, portador da carteira de identidade nº 3206629 expedida pelo IFP-RJ, CPF nº 315.302.307-72, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade empresarial limitada, sob as seguintes cláusulas e condições:



**Cláusula I: Denominação e Sede**

A sociedade girará sob a denominação social de **DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, com sede à Avn Ten. Cel. Muniz de Aragão nº 894 Loja 105 - Anil - RJ - RJ Cep.: 22765-005;

**Cláusula II: Objetivo Social**

O objetivo social é bazar e comércio de material e equipamentos hospitalares em geral;

**Cláusula III: Prazo de Duração**

A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato e durará por tempo indeterminado;

**Cláusula IV: Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios como segue:

<b>DIOGO PEREIRA DE SOUZA</b>	19.800 cotas R\$ 19.800,00 (99%)
<b>JOSE BATISTA PEREIRA DE SOUZA</b>	200 cotas R\$ 200,00 (1%)
<b>TOTAL</b>	<u>20.000 cotas R\$ 20.000,00 (100%)</u>

**Cláusula V: Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

**Cláusula VI: Administração e Uso da Sociedade**

A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOGO PEREIRA DE SOUZA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;




**Cláusula VII: Cessão de Cotas**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Cláusula VIII: Remuneração dos Sócios**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares;

**Cláusula IX: Deliberações dos Sócios**

As deliberações dos sócios, sobre todas e quaisquer matérias pertinentes à sociedade, que envolvam o contrato social e deliberação dos valores da retirada "pró-labore", poderão ser manifestadas, por todos os sócios sempre por escrito, dispensando-se para tanto, nos termos do § 3º. do Artigo 1.072 a convocação de reunião, bem como as formalidades decorrentes desta;

**Cláusula X: Exercício Social e Distribuição dos Lucros ou Prejuízos**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas;

**Parágrafo único:**

A sociedade, a critério dos sócios, poderá levantar Balanços especiais, em qualquer mês, para apurar seu resultado econômico-financeiro;

**Cláusula XI: Falecimento de Sócio**

Falecendo ou tomando-se interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado;

**Cláusula XII: Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula XIII: Declaração de Desimpedimento**

Os administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**Cláusula XIV: Foro**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

E, por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2013

*[Handwritten Signature]*  
DIOGO PEREIRA DE SOUZA

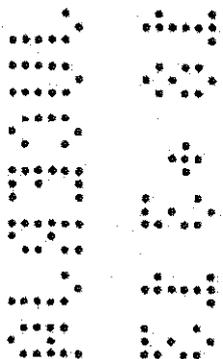
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
JOSE BATISTA PEREIRA DE SOUZA

**TESTEMUNHAS**

*[Handwritten Signature]*  
VANESSA GONÇALVES CRUZ  
CPF: 117.372.317-00  
DETRAN-RJ 020166696-3

*[Handwritten Signature]*  
MARLI ATHAIDE CAVALCANTE FEVRIER  
CPF: 804.922.237-34  
CRC/RJ: 086361/O-0

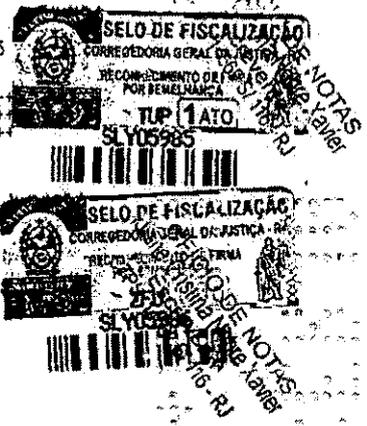


2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: ADILSON WAGNER FIRMINO  
Estr. dos Bandeirantes, 209 - Lj C/D- Taquara - RJ - Fone: (021) 2445-8785  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
DIOGO PEREIRA DE SOUZA; JOSE BATISTA PEREIRA DE SOUZA  
Rio de Janeiro, 11 de Março de 2013. Conf. por  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Emolumentos R\$9,16  
Impostos R\$3,06  
Total R\$12,22

14569 S/116RJ - LIDIANE CRISTINA NOBRE XAVIER

2º OFÍCIO DE NOTAS  
Lidiane Cristina Nobre Xavier  
14569 S/116 RJ



00-2013/038579-4  
JUCERJA

12 mar 2013 13:14  
Guia: 100671679

Atos: 102,203

DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00  
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARQ.: -

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Protocolo: 00-2013/038579-4  
DATA ABILDO: 18/03/2013  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 18/03/2013  
O REGISTRO SOB CNPJ E

33.2.0945787-0  
DATA: 19/03/2013

Valéria E. M. Sória  
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 33.2.0945787-0  
Protocolo: 00-2013/038579-4  
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB CNPJ

33.2.0945787-0  
DATA: 19/03/2013

Valéria E. M. Sória  
SECRETARIA GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Sociedade DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., estabelecida na AVN TEN. CEL. MUNIZ DE ARAGÃO, 894, LOJA 105, ANIL, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 22.765-005, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RIO DE JANEIRO - RJ, 23 de Janeiro de 2013.

Sócio: DIOGO PEREIRA DE SOUZA

Sócio: JOSE BATISTA PEREIRA SOUZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM / /

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME  
Nire: 33.2.0945767-0  
Protocolo: 00-2013/036579-4 - 05/02/2013  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/03/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
00002450734  
DATA: 19/03/2013  
Valéria L.M. Seta  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME  
Nire: 33.2.0945767-0  
Protocolo: 00-2013/036579-4  
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº 00002450734  
DATA: 19/03/2013  
Valéria L.M. Seta  
SECRETARIA GERAL

## CONTRATO Nº 334/2023

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 17.771.867/0001-43, com sede na estrada do engenho d'água, 01215, lote 5 pal 25647 quadra 1, Anil, Rio de Janeiro - RJ, na pessoa de seu representante legal **DIOGO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 1150224937, DETRAN e do CPF 119.327.987-90, residente e domiciliado na Rua Ten. Cel. Muniz de Aragão, nº 898, aptº 907 - Anil - Rio de Janeiro, RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a **Consignação** de materiais hospitalares de sonda botton e sonda para gastrostomia, visando a operacionalização dos exames endoscópicos no serviço de **Proctologia**, contemplado no **projeto MROSC**, em operação e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no (Termo de Referência - Anexo I).

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

**DIOGO  
PEREIRA DE  
SOUZA:1193  
2798790**

Assinado de forma digital por DIOGO PEREIRA DE SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09 14:52:04 -03'00'

- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **28/09/23** e término em **27/09/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o município seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 1.641,00, sendo R\$ 93,00 (noventa e três reais) pela sonda e R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) pelo botton.**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de junta de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e



a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o Relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre o município e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para



apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

#### **Contratante – OSC Viva Rio**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: [gestao.contratos@vivario.org.br](mailto:gestao.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Marcelo dias como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

#### **Contratada – DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**

Endereço: Estrada do Engenho D'água, 1215 – Anil, Rio de Janeiro - RJ

Telefone: 2253-6674

Atenção: Sr. Marcelo Dias

E-mail: [comercial@grupodbv.com.br](mailto:comercial@grupodbv.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS**

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

DIOGO  
PEREIRA DE  
SOUZA:1193  
2798790

Assinado de forma  
digital por DIOGO  
PEREIRA DE  
SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09  
14:53:01 -03'00'

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria dos titulares dos dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceita qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

DIOGO PEREIRA  
DE  
SOUZA:1193279  
8790

Assinado de forma digital  
por DIOGO PEREIRA DE  
SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09  
14:53:12 -03'00'

consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

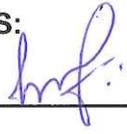
Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023.

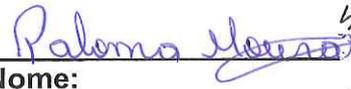
  
Sebastião Santos  
Procurador  
Viva Rio  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

DIOGO PEREIRA DE SOUZA:11932798790  
Assinado de forma digital por DIOGO PEREIRA DE SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09 14:53:25 -03'00'

**DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª)   
Isabelle Farias  
Setor de Contratos  
Matrícula: N1164727  
Viva Rio  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº 088.336.397-62

2ª)   
Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N1160092  
Viva Rio  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº 05522767-17



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

DIOGO  
PEREIRA DE  
SOUZA:119  
32798790

Assinado de forma digital por DIOGO PEREIRA DE SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09 14:53:58 -03'00'

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA  
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 17.771.867/0001-43, com sede na estrada do engenho d'água, 01215, lote 5 pal 25647 quadra 1, Anil, Rio de Janeiro - RJ, na pessoa de seu representante legal **DIOGO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 1150224937, DETRAN e do CPF 119.327.987-90, residente e domiciliado na Rua Ten. Cel. Muniz de Aragão, nº 898, aptº 907 – Anil – Rio de Janeiro, RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de consignação de materiais hospitalares, para atender ao **projeto MROSC**, em operação e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

**DIOGO PEREIRA DE SOUZA:11932798**  
790  
Assinado de forma digital por DIOGO PEREIRA DE SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09 14:54:09 -03'00'

- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

## CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivarío.org.br

DIOGO PEREIRA Assinado de forma  
DE digital por DIOGO  
SOUZA:119327 PEREIRA DE  
98790 SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09  
14:54:19 -03'00'

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**DIOGO  
PEREIRA DE  
SOUZA:119  
32798790**  
Assinado de forma  
digital por DIOGO  
PEREIRA DE  
SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09  
14:54:29 -03'00'

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023.

  
Sebastião Santos  
Procurador  
Viva Rio  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

DIOGO PEREIRA DE  
SOUZA:11932798790

Assinado de forma digital por DIOGO  
PEREIRA DE SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09 14:54:41 -03'00'

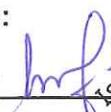
**DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

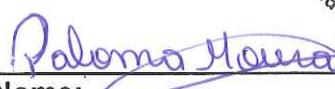
CPF/MF nº 088.336.597-62

  
Isabelle Farias  
Setor de Contratos  
Matrícula: N1164727  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 355227677.17

  
Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N1160092  
Viva Rio



ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Serviços de Consignação de Material Hospitalar**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a Consignação de materiais hospitalares de sonda botton e sonda para gastrostomia, visando a operacionalização dos exames endoscópicos no serviço de **Proctologia**, contemplado no **projeto MROSC**, em operação e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os tubos de alimentação enteral são indicados para uso em pacientes que necessitam de alimentação, e são incapazes de tolerar a alimentação oral, requerem decompressão gástrica e / ou administração de medicamentos diretamente no estômago ou distalmente para o estômago, o duodeno distal ou jejuno proximal (tipos de tubos variam G, Y, TY / GY e GE, dependendo do que o seu médico profissional prescreve).

**3. DETALHAMENTO TÉCNICO DA INSERÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE GASTROSTOMIA (GTT)**

3.1. A gastrostomia é um procedimento cirúrgico que estabelece o acesso à luz do estômago através da parede abdominal. As técnicas empregadas para realização da gastrostomia são: cirurgia através de laparotomia, via endoscópica ou através de laparoscopia.

A sonda de gastrostomia endoscópica percutânea, é um dispositivo que insere um pequeno tubo flexível na região abdominal na altura do estômago. Ela permite a alimentação em pacientes que não podem usar a via oral para a sua nutrição diária.

**4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

4.1. A presente contratação tem por objetivo ofertar aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pela **OSC Viva Rio**, mediante o Termo de Colaboração pactuado com a SMS para os serviços específicos de saúde no Hospital Municipal da Piedade situado no Município do Rio de Janeiro, as sondas necessárias deverão ser fornecidas pela Contratada sob contrato de Consignação nos tamanhos determinados e quantitativos necessários à utilização nos procedimentos a serem realizados.

4.2. Os insumos, no caso as sondas botton e de gastrostomia deverão ser quantificados pela contratada, para o atendimento do Hospital Municipal da Piedade e apresentados junto à proposta comercial a contratante, levando em consideração as quantidades e tamanhos necessários.



#### 4.3 GRADE DE INSUMOS

##### SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO MIC-KEY 20 FR – SONDA BOTTON

Sonda Gastrostomia Botton Mic- Key a nível da pele. Material: silicone grau médio com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, forma de apresentação: embalagem individual, características adicionais: balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão e dispositivo antirrefluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensores para alimentação. Conjunto completo com tubo para gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bólus, seringa para alimentação 35cc, possui linha radiopaca para verificar sua posição, ponta atraumática balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda válvula antirrefluxo localizada no topo da sonda Extensão forma uma trava com a sonda - acessório sem riscos de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta.

##### ITENS INCLUSOS:

- 1 Sonda Botton Mic-Key para gastrostomia;
- 1 Seringa Luer Slip de 6 ml;
- 1 Seringa com ponta de tipo cateter de 35 ml;
- 1 Conjunto de extensão Mic-Key com conector em ângulo reto Secur-lok\* e bifurcação (Y) de 2 orifícios e pinça 12;
- 1 Conjunto de extensão para bolo alimentar Mic-key com ponta de tipo cateter, conector reto secur-lok\* e pinça 12.

Deverão ser fornecidos o total de três unidades de cada tamanho das sondas.

##### TAMANHOS:

0,8 cm	1,0 cm	1,2 cm	1,5cm	2,0 cm	2,3cm
2,5 cm	2,7cm	3,0 cm	3,5 cm	4,0cm	4,5cm

##### INDICAÇÃO

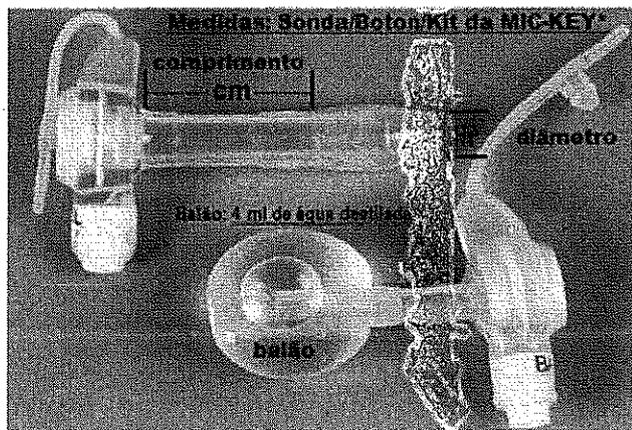
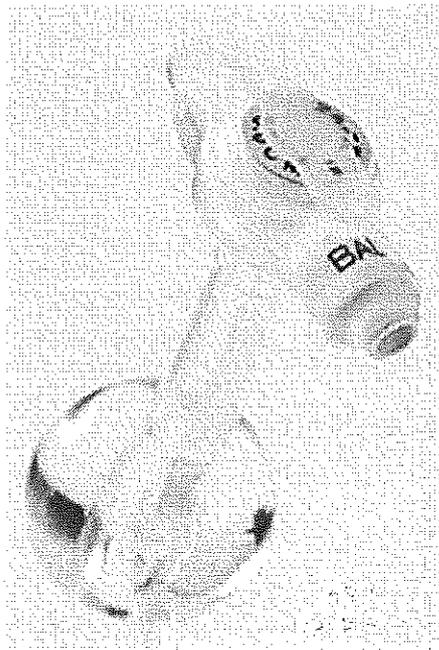
Os tubos de alimentação Enteral de Baixo Perfil \* MIC-KEY e MIC \* do Halyard Health \* são indicados para uso em pacientes que necessitam de alimentação enteral, são incapazes de tolerar a alimentação oral, requerem descompressão gástrica e / ou administração de medicamentos diretamente no estômago ou distalmente para o estômago, o duodeno distal ou jejuno proximal (tipos de tubos variam G, Y, TY / GY e GE, dependendo do que o seu médico profissional prescreve).



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

DIOGO  
PEREIRA DE  
SOUZA:1193  
2798790

Assinado de forma digital por DIOGO PEREIRA DE SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09 14:55:07 -03'00'



## SONDA PARA GASTROSTOMIA – MEDICONE

A Sonda para Gastrostomia Medicone é produzida em 100% silicone. É apresentada em diferentes diâmetros e balão de ancoragem em dois volumes (5 ml e 20 ml). É indicada para pacientes:

- Impossibilitados de ingerir medicamentos e/ou alimentos por via oral;
- Com mal formação do trato digestivo alto;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

DIOGO  
PEREIRA DE  
SOUZA:11932  
798790

Assinado de forma digital por  
DIOGO PEREIRA DE  
SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09 14:55:21 -03'00'

- Submetidos a cirurgias gastroesofágicas;
- Com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes.

#### CARACTERÍSTICAS:

- Via de condução e conectores transparentes;
- Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução;
- Três vias: 1 via para administração da dieta, 1 via para medicamentos e 1 via para preenchimento do balão;
- Balão de ancoragem interno;
- Anel de fixação externo com pontos de ancoragem;
  
- Possui anel de identificação no conector, de diferentes cores, para facilitar a identificação da sonda.
- O anel também é o indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem;
- Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.

#### TAMANHOS DISPONÍVEIS:

- 12Fr/5ml;
- 14Fr/5ml;
- 16Fr/5ml;
- 16Fr/20ml;
- 18Fr/20ml;
- 20Fr/20ml;
- 22Fr/20ml;
- 24Fr/20ml.

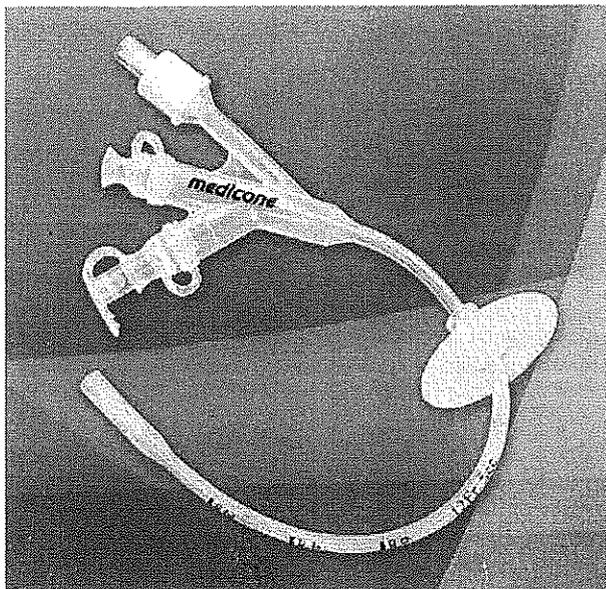
Registro Anvisa: 80020550047



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

DIOGO  
PEREIRA DE  
SOUZA:119327  
98790

Assinado de forma  
digital por DIOGO  
PEREIRA DE  
SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09  
14:55:35 -03'00'



## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes.

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

5.3. Caso o Termo de Colaboração firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do referido termo.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sem prévia anuência da Contratante;
- c) Preparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Propiciar ao **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- e) Disponibilizar as sondas necessárias contemplando quantidade e tamanhos.
- f) Os materiais serão fornecidos em consignação até que se esgotem os quantitativos adquiridos;
- g) Quando necessário, os materiais deverão vir acompanhados de instrumental(is) para sua implantação, sendo específico para cada modelo/marca do implante e, deverá ser disponibilizado sem ônus ao **CONTRATANTE**;

- h) As sondas botton e de gastrostomia serão utilizados no dia do procedimento e ao término do mesmo devolvido à **CONTRATADA**. (SE FOR O CASO);
- i) Os materiais devem ser compatíveis tecnicamente entre si para atender as demandas dos procedimentos;
- j) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência;
- k) Todos os materiais deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e não deverão ter nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, sendo disponibilizados em regime de consignação.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 7.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 7.3. Expedir Autorização de Serviços.
- 7.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 7.5. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

## 8. DOS PRAZOS

- 8.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento pela contratada da ordem de início de execução de serviços.
- 8.2. Os insumos deverão ser entregues na unidade de saúde no primeiro dia útil de cada mês, sendo descontado da contratada o valor referente ao mesmo, caso ocorra atraso por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem prévia justificativa ao setor de Gestão de Contratos.
- 8.3. As sondas botton e de gastrostomia deverão ser fornecidos em até 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.
- 8.4. A CONTRATADA deverá apresentar todo e qualquer documento, pertinente aos serviços prestados e/ou solicitados pela CONTRATANTE em até 72h.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa contratante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.1 - Cartão de CNPJ.

9.2 - Alvará de Funcionamento.

9.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações,



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

DIOGO PEREIRA DE  
SOUZA:1193279  
8790

Assinado de forma digital por DIOGO PEREIRA DE SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09 14:55:59 -03'00'

apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual.

9.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.

9.5 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

9.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

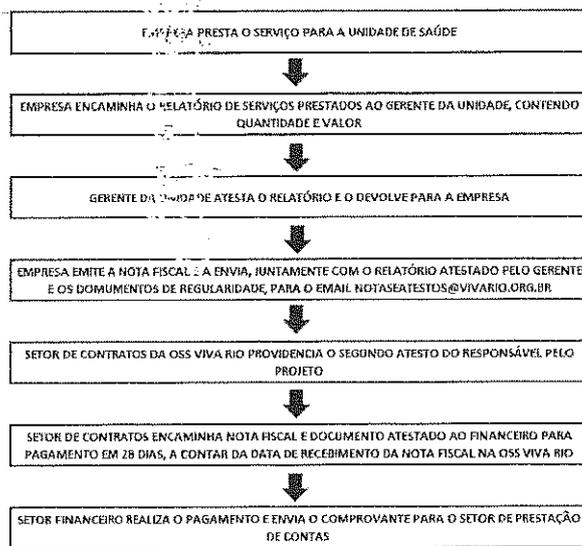
9.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO E MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE.

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Superviso Administrativo.

10.2 Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OS Viva Rio. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 11. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Municipal da Piedade

Rua da Capela, 96 – Piedade – Rio de Janeiro. CEP 20740-310



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

DIOGO  
PEREIRA DE  
SOUZA:119327  
00700

Assinado de forma  
digital por DIOGO  
PEREIRA DE  
SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09

## 12- PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

## 13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados "Informações Confidenciais", e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.

14.2 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, ela deve comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento dele, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

JOSÉ RICARDO BARRIOS PALMEIRO  
Coordenação de Saúde - Viva Rio  
CNPJ: 06.908.500/0001-90  
Mantenedora: 2004  
VIVA RIO

Coordenação de Saúde -VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

DIOGO  
PEREIRA DE  
SOUZA:11932  
798790

Assinado de forma digital por DIOGO PEREIRA DE SOUZA:11932798790  
Dados: 2023.10.09 14:56:25 -03'00'

À

**DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**

Estrada do Engenho d'água, 01215, lote 5 pal 25647 quadra 1, Anil, Rio de Janeiro - RJ

### ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **Consignação** de materiais hospitalares de sonda botton e sonda para gastrostomia, nos termos do **Contrato nº 334/2023**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, Estrada do Engenho d'água, 01215, lote 5 pal 25647 quadra 1, Anil, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 17.771.867/0001-43, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 28/09/2023**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: [mariangelalavor@vivario.org.br](mailto:mariangelalavor@vivario.org.br) ou [anamariacapellini@vivario.org.br](mailto:anamariacapellini@vivario.org.br).

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

**Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023.**

  
Sabelle Farias  
Diretor de Contratos  
Matrícula: N1164727  
Viva Rio

**Gerência de Aquisições e Contratos  
Viva Rio**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.771.867/0001-43

Certidão nº: 59023478/2024

Expedição: 28/08/2024, às 10:57:54

Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.771.867/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 17.771.867/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:31 do dia 09/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2025.

Código de controle da certidão: **CE3B.7732.50CD.19D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 17.771.867/0001-43, inscrição municipal nº 0.583.617-4, com endereço no(a) EST DO ENGENHO D'AGUA, nº 1215 - LOT 5 PAL 25647 QDR I - RJ Cep: 22765-240, certifica que

### NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

#### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

#### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 16/07/2024

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 30/10/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)
- A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2214358

Código de verificação de autenticidade: 99a30605935880a11f4969675ae1516d

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 17.771.867/0001-43

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 07/06/2024 ÀS 09:37:45

VÁLIDA ATÉ: 05/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**COORDENADORIA DO ISS E TAXAS**

Nº AUTENTICAÇÃO **1632601946**  
ÓRGÃO **FP/REC-RIO/CIS/F**  
CONTROLE **996862027**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

**DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA**  
**ETR DO ENGENHO D'AGUA 001215 LOT 5 PAL 25647 QDR I**  
**ANIL RIO DE JANEIRO 22765-240 RJ**

CNPJ

**17.771.867/0001-43**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

**0.583.617-4**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2024.

HORA: 05:01:35

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria de Dívida Ativa (PG05)

Procuradoria de Dívida Ativa (PG05)

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, que no período de 1977 até 02/07/2024, conforme solicitado no nos autos do procedimento administrativo n.º **SEI-140017/007347/2023**, por **DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, CNPJ n.º **17.771.867/0001-43**, **CONSTA(M) 02 DÉBITO(S)**, relacionado(s) à requerente, para empresas com mesmo Nome, CNPJ ou raiz de CNPJ corporificados nas inscrições listadas no relatório de pesquisa cadastral em anexo, extraído do Sistema da Dívida Ativa.

O(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 4º da Resolução PGE n.º 5002 de 23 de outubro de 2023, o que determina a expedição da presente certidão, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão, lavrada em 01 (uma) lauda e 01 (uma) lauda(s) de anexo, todas com informações somente no anverso, de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 17 da Resolução n.º 5002 de 23/10/2023.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024.

**PAOLO HENRIQUE SPILOTROS COSTA**

Procuradora Chefe da Procuradoria  
da Dívida Ativa - PG-5



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Areal Pires, Procurador**, em 03/07/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78051496** e o código CRC **17F4AAB2**.

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-6015 - <https://www.pge.tj.gov.br/>



Daniele de Castro Barbosa &lt;danielecastro@vivario.org.br&gt;

---

**VERIFICAÇÃO DE CONTINUIDADE DO CONTRATO 334/2023 - DBV**

19 mensagens

---

**Daniele de Castro Barbosa** <danielecastro@vivario.org.br> 29 de agosto de 2024 às 09:45

Para: Marcos André Corrêa Gomes &lt;marcosgomes@vivario.org.br&gt;, Raquel Reis Nonato &lt;raquelreisnonato@vivario.org.br&gt;

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini &lt;anamariacapellini@vivario.org.br&gt;, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM &lt;jorgeselim@vivario.org.br&gt;, Mariangela Freitas da Silva Lavor &lt;mariangelalavor@vivario.org.br&gt;, Ana Paula Ferreira Afonso &lt;paula@vivario.org.br&gt;

Prezados, bom dia.

Considerando que o contrato supracitado que tem como objeto **consignação de materiais hospitalares de sonda botton** foi iniciado em 28/09/2023 e terá seu término em 27/09/2024.

Solicito saber se iremos dar prosseguimento em termo aditivo para prorrogação de prazo?

--

**At.te,****Daniele Castro**

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: [financeiro@vivario.org.br](mailto:financeiro@vivario.org.br)Envio de notas fiscais e atestos: [notaseatestos.hmas@vivario.org.br](mailto:notaseatestos.hmas@vivario.org.br)

---

**Daniele de Castro Barbosa** <danielecastro@vivario.org.br> 2 de setembro de 2024 às 09:57

Para: Marcos André Corrêa Gomes &lt;marcosgomes@vivario.org.br&gt;, Raquel Reis Nonato &lt;raquelreisnonato@vivario.org.br&gt;

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini &lt;anamariacapellini@vivario.org.br&gt;, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM &lt;jorgeselim@vivario.org.br&gt;, Mariangela Freitas da Silva Lavor &lt;mariangelalavor@vivario.org.br&gt;, Ana Paula Ferreira Afonso &lt;paula@vivario.org.br&gt;

Prezados, bom dia.

Daremos continuidade?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Raquel Reis Nonato** <raquelreisnonato@vivario.org.br> 2 de setembro de 2024 às 10:19

Para: Daniele de Castro Barbosa &lt;danielecastro@vivario.org.br&gt;

Cc: Marcos André Corrêa Gomes &lt;marcosgomes@vivario.org.br&gt;, Ana Maria de Oliveira Capellini &lt;anamariacapellini@vivario.org.br&gt;, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM &lt;jorgeselim@vivario.org.br&gt;, Mariangela Freitas da Silva Lavor &lt;mariangelalavor@vivario.org.br&gt;, Ana Paula Ferreira Afonso &lt;paula@vivario.org.br&gt;

@JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM Bom dia,

Precisaremos prorrogar o contrato?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**VIVARIO****RAQUEL NONATO**  
GESTORA DE CONTRATOS

21 96462-4853

---

**Daniele de Castro Barbosa** <danielecastro@vivario.org.br>

9 de setembro de 2024 às 09:11

Para: Raquel Reis Nonato &lt;raquelreisnonato@vivario.org.br&gt;

Cc: Marcos André Corrêa Gomes &lt;marcosgomes@vivario.org.br&gt;, Ana Maria de Oliveira Capellini &lt;anamariacapellini@vivario.org.br&gt;, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM &lt;jorgeselim@vivario.org.br&gt;, Mariangela Freitas da Silva Lavor &lt;mariangelalavor@vivario.org.br&gt;, Ana Paula Ferreira Afonso &lt;paula@vivario.org.br&gt;

Bom dia.

Daremos continuidade ao contrato?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM** <jorgeselim@vivario.org.br>

9 de setembro de 2024 às 09:13

Para: Daniele de Castro Barbosa &lt;danielecastro@vivario.org.br&gt;

Cc: Raquel Reis Nonato &lt;raquelreisnonato@vivario.org.br&gt;, Marcos André Corrêa Gomes &lt;marcosgomes@vivario.org.br&gt;, Ana Maria de Oliveira Capellini &lt;anamariacapellini@vivario.org.br&gt;, Mariangela Freitas da Silva Lavor &lt;mariangelalavor@vivario.org.br&gt;, Ana Paula Ferreira Afonso &lt;paula@vivario.org.br&gt;

Bom dia,

Este item não está no escopo da Engenharia Clínica.

Sugiro entrar em contato com a equipe assistencial.

Atenciosamente,

**VIVARIO****Jorge Selim**

Manutenção e Engenharia Clínica | Supervisor Técnico

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Daniele de Castro Barbosa** <danielecastro@vivario.org.br>

10 de setembro de 2024 às 13:00

Para: Raquel Reis Nonato &lt;raquelreisnonato@vivario.org.br&gt;

Cc: Marcos André Corrêa Gomes &lt;marcosgomes@vivario.org.br&gt;, Ana Maria de Oliveira Capellini &lt;anamariacapellini@vivario.org.br&gt;, Mariangela Freitas da Silva Lavor &lt;mariangelalavor@vivario.org.br&gt;, Ana Paula Ferreira Afonso &lt;paula@vivario.org.br&gt;, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM &lt;jorgeselim@vivario.org.br&gt;

Bom dia.

Daremos continuidade ao contrato?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Daniele de Castro Barbosa** <danielecastro@vivario.org.br> 11 de setembro de 2024 às 10:24  
Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>  
Cc: Marcos André Corrêa Gomes <marcosgomes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>

Prezados, bom dia.

Gostaria de solicitar, por gentileza, uma definição sobre a continuidade do contrato em questão. Isso se faz necessário devido às questões contratuais que devem ser observadas tanto para a prorrogação quanto para a finalização do mesmo.

Agradeço a atenção e aguardo um retorno o mais breve possível para que possamos tomar as providências adequadas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Daniele de Castro Barbosa** <danielecastro@vivario.org.br> 16 de setembro de 2024 às 09:44  
Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>  
Cc: Marcos André Corrêa Gomes <marcosgomes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>

Prezados, bom dia.

Gostaria de solicitar, por gentileza, uma definição sobre a continuidade do contrato em questão. Isso se faz necessário devido às questões contratuais que devem ser observadas tanto para a prorrogação quanto para a finalização do mesmo.

Agradeço a atenção e aguardo um retorno o mais breve possível para que possamos tomar as providências adequadas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Raquel Reis Nonato** <raquelreisnonato@vivario.org.br> 17 de setembro de 2024 às 16:47  
Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>  
Cc: Marcos André Corrêa Gomes <marcosgomes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Rodrigo Maia de Oliveira <rodmaiacir@hotmail.com>, Fabiola do Nascimento Revelette <frevelette@vivario.org.br>, ANDERSON DE BARROS DAVID <andersondavid@vivario.org.br>

Prezados boa tarde,

Precisamos renovar o contrato em questão?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Daniele de Castro Barbosa** <danielecastro@vivario.org.br> 23 de setembro de 2024 às 10:28  
Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>  
Cc: Marcos André Corrêa Gomes <marcosgomes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Rodrigo Maia de Oliveira <rodmaiacir@hotmail.com>, Fabiola do Nascimento Revelette <frevelette@vivario.org.br>, ANDERSON DE BARROS DAVID <andersondavid@vivario.org.br>

Prezados, bom dia.

Faltam 05 dias para a finalização do contrato. Necessito saber se iremos prorrogar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Raquel Reis Nonato** <raquelreisnonato@vivario.org.br>

23 de setembro de 2024 às 11:10

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Marcos André Corrêa Gomes <marcosgomes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Rodrigo Maia de Oliveira <rodmaiacir@hotmail.com>, Fabiola do Nascimento Revelette <frevelette@vivario.org.br>, ANDERSON DE BARROS DAVID <andersondavid@vivario.org.br>

@Marcos André Corrêa Gomes E @ANDERSON DE BARROS DAVID bom dia,

Precisamos manter o contrato em questão?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**ANDERSON DE BARROS DAVID** <andersondavid@vivario.org.br>

23 de setembro de 2024 às 11:58

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Marcos André Corrêa Gomes <marcosgomes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Rodrigo Maia de Oliveira <rodmaiacir@hotmail.com>, Fabiola do Nascimento Revelette <frevelette@vivario.org.br>

Bom dia

Fizemos o quantitativo com o almoxarifado pelas saídas dos materiais em consumo, mensal e anual até a data de hoje, segue:

**KIT GTT 2023:**

- \* 2 EM JANEIRO
- \* 3 EM FEVEREIRO
- \* 2 EM JUNHO
- \* 1 EM JULHO
- \* 3 EM SETEMBRO
- \* 1 EM OUTUBRO
- \* 2 EM DEZEMBRO

**TOTAL 2023: 14 UNIDADES**

**KIT GTT 2024:**

- \* 1 EM FEVEREIRO
- \* 2 EM MARÇO
- \* 5 EM ABRIL
- \* 3 EM JULHO
- \* 2 EM AGOSTO

**TOTAL 2024: 13 UNIDADE**

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Anderson de Barros David**

ENF Anderson de Barros David

Coren 234606

Hospital Piedade MROSC

21 96411-2974

[andersondavid@vivario.org.br](mailto:andersondavid@vivario.org.br)



---

**Raquel Reis Nonato** <raquelreisnonato@vivario.org.br>

23 de setembro de 2024 às 12:58

Para: ANDERSON DE BARROS DAVID <andersondavid@vivario.org.br>

Cc: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Marcos André Corrêa Gomes <marcosgomes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Rodrigo Maia de Oliveira <rodmaiacir@hotmail.com>, Fabiola do Nascimento Revelette <frevelette@vivario.org.br>

então teremos que manter o contrato.

@Daniele de Castro Barbosa podemos adquirir o item pontualmente?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Daniele de Castro Barbosa** <danielecastro@vivario.org.br>

23 de setembro de 2024 às 13:54

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: ANDERSON DE BARROS DAVID <andersondavid@vivario.org.br>, Marcos André Corrêa Gomes <marcosgomes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Rodrigo Maia de Oliveira <rodmaiacir@hotmail.com>, Fabiola do Nascimento Revelette <frevelette@vivario.org.br>

O contrato garante um preço fixo durante a vigência e é por consignação, ou seja, só é pago apenas o que realmente utilizam. Isso ajuda a manter a gestão de recursos mais organizada.

Se houver necessidade de adquirir materiais de forma pontual, o processo será solicitar ao setor de compras sempre que for necessário.

Fico no aguardo se manteremos o contrato ou se finalizaremos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Raquel Reis Nonato** <raquelreisnonato@vivario.org.br>

23 de setembro de 2024 às 14:09

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: ANDERSON DE BARROS DAVID <andersondavid@vivario.org.br>, Marcos André Corrêa Gomes <marcosgomes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Rodrigo Maia de Oliveira <rodmaiacir@hotmail.com>, Fabiola do Nascimento Revelette <frevelette@vivario.org.br>

Vamos manter o contrato existente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Daniele de Castro Barbosa** <danielecastro@vivario.org.br>

23 de setembro de 2024 às 14:11

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: ANDERSON DE BARROS DAVID <andersondavid@vivario.org.br>, Marcos André Corrêa Gomes <marcosgomes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Rodrigo Maia de Oliveira <rodmaiacir@hotmail.com>, Fabiola do Nascimento Revelette <frevelette@vivario.org.br>

Obrigada pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Daniele de Castro Barbosa** <danielecastro@vivario.org.br>

3 de outubro de 2024 às 12:56

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: ANDERSON DE BARROS DAVID <andersondavid@vivario.org.br>, Marcos André Corrêa Gomes <marcosgomes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas

da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Rodrigo Maia de Oliveira <rodmaiacir@hotmail.com>, Fabiola do Nascimento Revelette <frevelette@vivario.org.br>

Boa tarde.

@Raquel Reis Nonato fiz contato com a empresa para enviar o termo aditivo de prorrogação de contrato e a mesma me informou que desde que fechamos o contrato nunca foi realizado nenhum pedido de sonda botton e para GTT.

A empresa informa que não via necessidade de aditivar o contrato já que não ocorreu nenhum pedido.

O contrato será encerrado ou quando tiver pedido fará pelo setor de compras?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Raquel Reis Nonato** <raquelreisnonato@vivario.org.br>

3 de outubro de 2024 às 14:57

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: ANDERSON DE BARROS DAVID <andersondavid@vivario.org.br>, Marcos André Corrêa Gomes <marcosgomes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Rodrigo Maia de Oliveira <rodmaiacir@hotmail.com>, Fabiola do Nascimento Revelette <frevelette@vivario.org.br>

Vamos fazer por compras.

Grata.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Daniele de Castro Barbosa** <danielecastro@vivario.org.br>

3 de outubro de 2024 às 15:49

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: ANDERSON DE BARROS DAVID <andersondavid@vivario.org.br>, Marcos André Corrêa Gomes <marcosgomes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Rodrigo Maia de Oliveira <rodmaiacir@hotmail.com>, Fabiola do Nascimento Revelette <frevelette@vivario.org.br>

Obrigada pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 334/2023

**OBJETO: CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE SONDA BOTTON E SONDA PARA GASTROSTOMIA**

A **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, na qualidade de **CONTRATANTE**, que firmou contrato de prestação de serviços de consignação de materiais hospitalares de sonda botton e sonda para GTT com a empresa **DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 17.771.867/0001-43, com sede na Estrada do Engenho d'Água, 01215, lote 25647 quadra 1, Anil, Rio de Janeiro - RJ, na pessoa de seu representante legal **DIOGO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 1150224937 - Detran/RJ e do CPF 119.327.987-90, residente e domiciliado na Rua Ten. Cel. Muniz de Aragão, nº 898 apto 907 – Anil – Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem:

Por este instrumento registrar o encerramento do contrato em epígrafe **que teve início em 28/09/2023**, para que surta seus efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024.



---

Setor de Contratos

